ATA N.º 1/Júri

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (A TERMO RESOLUTIVO INCERTO) DE 07 ASSISTENTES OPERACIONAIS EQUIPAS DE CONTROLO DE ESPÉCIES INVASORAS – UNIDADE PROTEÇÃO CIVIL– PC 09/2026

Aos dezasseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, na sede da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do 1º Secretário Executivo da CIM-RC, datado de 29/09/2026, constituído por: .....

Presidente: José Miguel Almeida Lopes, Chefe da Unidade de Proteção Civil, em regime de substituição, da CIM-RC; .....

Vogais efetivos: Bernardo José Santos Pessoa, Técnico Superior – Líder das Brigadas de Sapadores Florestais da Unidade de Proteção Civil da CIM-RC, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge da Silva Rodrigues, Técnico Superior da Unidade Administrativa e Recursos Humanos da CIM-RC, no uso das competências decorrentes do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), quanto aos métodos de seleção a aplicar no referido despacho, a fim de decidir, nomeadamente: tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, bem como a seleção dos temas a abordar nas mesmas; a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação; a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método e ainda o procedimento a adotar quanto à ordenação final dos candidatos. .....

Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Operacional: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional - "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos." .....

Descrição específica das funções: Executar operações de controlo, remoção e erradicação de espécies exóticas invasoras, aquáticas e terrestres, recorrendo a técnicas manuais, moto-manuais, mecânicas ou outras metodologias tecnicamente definidas; Realizar ações de monitorização, vigilância e deteção precoce de novos focos de invasão, incluindo a recolha de informação de campo, georreferenciação e registo das intervenções efetuadas; Executar trabalhos em ecossistemas aquáticos, ribeirinhos e terrestres, incluindo o embarque, desembarque e transporte de equipamentos e o apoio às intervenções realizadas com recurso a embarcações ou outros meios flutuantes, observando as normas legais e de segurança aplicáveis; Conduzir, operar e assegurar a verificação, inspeção e manutenção corrente das viaturas, embarcações, reboques, motores, equipamentos moto-manuais, equipamentos de biossegurança e demais meios afetos aos projetos, garantindo a sua operacionalidade, conservação e utilização em condições de segurança e comunicando superiormente quaisquer avarias, anomalias ou necessidades de manutenção; Preparar diariamente os equipamentos e meios afetos às intervenções, verificando o respetivo estado de funcionamento, abastecimento, acondicionamento, transporte e segurança, assegurando que se encontram aptos para utilização antes do início de cada operação; Proceder à recolha, acondicionamento, transporte, carga, descarga, deposição, verificação, encaminhamento e eliminação da biomassa resultante das intervenções, assegurando o cumprimento dos procedimentos técnicos e das normas de biossegurança estabelecidas, bem como a gestão e manutenção dos locais de deposição temporária ou definitiva utilizados pelos projetos;

Colaborar na instalação, gestão, manutenção e funcionamento dos viveiros e restantes infraestruturas de apoio aos projetos, nomeadamente na produção, propagação, plantação, manutenção e transporte de espécies autóctones destinadas às ações de restauro ecológico, bem como na manutenção dos equipamentos e materiais afetos a estas infraestruturas; Executar ações de recuperação e restauro ecológico dos ecossistemas intervencionados, incluindo a preparação do terreno, plantação, sementeira, instalação e manutenção de vegetação autóctone; Assegurar a instalação, operação e manutenção das infraestruturas e equipamentos de biossegurança previstos nos projetos, bem como a aplicação dos protocolos de descontaminação de equipamentos e materiais utilizados nas intervenções; Executar trabalhos de limpeza, manutenção e conservação das infraestruturas dos projetos, nomeadamente viveiros, estaleiros, instalações, armazéns, infraestruturas de apoio e restantes espaços, garantindo a sua operacionalidade e boas condições de utilização; Colaborar em ações de sensibilização, demonstração, capacitação e educação ambiental dirigidas à população, utilizadores das massas de água, proprietários, entidades públicas e privadas e demais partes interessadas; Executar outras ações de conservação da natureza, gestão de habitats, recuperação ecológica, proteção ambiental e adaptação às alterações climáticas enquadradas nos objetivos dos projetos promovidos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra; Colaborar, sempre que solicitado e no âmbito das competências da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, em ações de proteção civil, emergência e apoio operacional; Colaborar na execução das ações operacionais, logísticas e técnicas necessárias ao cumprimento dos objetivos dos projetos de conservação da natureza, gestão de espécies exóticas invasoras, restauro ecológico, proteção ambiental e adaptação às alterações climáticas promovidos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, desde que compatíveis com a categoria e conteúdo funcional do posto de trabalho; Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas em matérias da área da sua intervenção.....

A descrição das funções descritas no ponto acima não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP. .....

Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores de escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, conforme alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. .....

Formação profissional específica e pacto de permanência: Atendendo à especificidade das funções a desempenhar, designadamente as relacionadas com a utilização e operação de embarcações, os trabalhadores selecionados que não sejam detentores da habilitação legalmente exigida para o efeito deverão frequentar, com aproveitamento, a formação profissional necessária à obtenção da respetiva habilitação, sendo os correspondentes encargos suportados pela CIM Região de Coimbra. Sempre que a referida formação implique a realização de despesas extraordinárias comprovadamente suportadas pela entidade empregadora pública, será celebrado pacto de permanência, nos termos do artigo 78.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo período que venha a ser convencionado, não superior a três anos, podendo o trabalhador desobrigar-se mediante restituição das importâncias comprovadamente despendidas pela CIM Região de Coimbra, nos termos legalmente aplicáveis. .....

Métodos de Seleção: De acordo com o despacho supra referido, e em conformidade com as disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas no artigo 36.º da LTFP e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes: Avaliação Curricular (AC),

valorizada em 70%, a qual será complementada com o método facultativo ou complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) valorizada em 30%. .....

Aqueles métodos de seleção e ponderações serão aplicados a todos/as os/as candidatos/as, independentemente de se encontrarem ou não a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, ou em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. .....

A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. .....

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitações Literárias (HL), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). .....

A Avaliação Curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula: .....

AC = (30% X HL)+(30% X FP)+(30% X EP)+(10% AD) .....

em que: .....

AC = Avaliação Curricular| HL = Habilitações Literárias| FP = Formação Profissional| EP = Experiência Profissional| AD = Avaliação de Desempenho .....

Para a avaliação do parâmetro Habilitações Literárias (HL), ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração: .....

Escolaridade Obrigatória - 18 valores.....

Habilitações superiores às legalmente exigidas - 20 valores.....

Para a valoração do parâmetro da Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas até à data de abertura do presente recrutamento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Sem formação profissional — 10 valores .....

Até 7 horas — 12 valores.....

Mais de 7 horas e até 50 horas — 14 valores.....

Mais de 50 horas e até 150 horas — 16 valores.....

Mais de 150 horas e até 249 horas — 18 valores.....

250 horas ou mais — 20 valores.....

Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

A valoração do parâmetro Experiência Profissional (EP) será efetuada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. A experiência profissional será valorada tendo em linha de conta o desempenho efetivo de funções na área para o qual é aberto o presente recrutamento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento efetivo de funções inerentes

ao posto de trabalho a que se destina o presente recrutamento, e desde que se encontre devidamente comprovado, através de documento idóneo. Será valorado da seguinte forma:

Sem experiência profissional – 10 valores .....

Inferior a 1 ano — 14 valores .....

De 1 ano até 5 anos — 16 valores .....

Superior a 5 anos — 20 valores .....

Na valoração da Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética das três últimas menções de avaliação de desempenho. O valor obtido será convertido numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, com a seguinte correspondência: .....

De 1 a 1,999 valores - Desempenho Inadequado - 8 valores; .....

De 2 a 3,999 valores - Desempenho Adequado - 12 valores; .....

De 4 a 5 valores - Desempenho Relevante - 18 valores; .....

Desempenho Relevante reconhecido como “Desempenho Excelente” - 20 valores. .....

Caso o(a) candidato(a) não tenha avaliação de desempenho em algum dos anos, por causa não imputável ao próprio e devidamente comprovada, será atribuída a pontuação de 3 valores cada ciclo avaliativo. .....

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre as seguintes competências retiradas da Lista de competências previstas para a respetiva carreira indicadas na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos: Orientação para o Serviço Público (A); Orientação para a colaboração (B); Gestão do Conhecimento (C); Orientação para a segurança (D); Inteligência emocional (E).....

Por cada EAC será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, as competências em avaliação e a classificação obtida em cada uma delas, devidamente fundamentada. .....

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores. .....

O resultado final da EAC resultará da média aritmética ponderada/simples das classificações obtidas na avaliação das competências e de acordo com a seguinte fórmula: EAC=(A+B+C+D+E)/5. .....

Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. .....

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. .....

Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: .....

CF = (AC x 70%) + (EAC x 30%) .....

Em situação de igualdade de valoração aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria. .....

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1º e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. .....

As atas do Júri, as listas dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas na entrada principal do Edifício Sede desta CIM-RC e disponibilizada na sua página eletrónica, em https://www.cim-regiaodecoimbra.pt/documento/em-curso/. .....
Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. .....
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. .....

O Júri do Procedimento Concursal,

_____	_____	_____
José Miguel Almeida Lopes	Bernardo José Santos Pessoa	Paulo Jorge da Silva Rodrigues